



1. IDENTIFICAÇÃO

Curso: Pedagogia

Componente curricular: Política Educacional e Legislação da Educação Infantil e Ensino Fundamental - PELEIEF

Fase: 4ª (matutino)

Ano/semestre: 2013/2º

Número de créditos: 04

Carga horária – Hora aula: 72h/a de 50min cada aula.

Carga horária – Hora relógio: 60h

Professor: Jeferson Saccol Ferreira

Atendimento ao Aluno: Quintas-feiras à tarde, das 14h às 18h30min e também pelo e-mail: jefersonferreira@uffs.edu.br

2. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Promover a formação de professores para atuar na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

3. EMENTA

1. Educação básica no Brasil: estrutura organizativa e legislativa. 2. Educação como política pública. 3. Marcos legais das políticas públicas para infância no contexto nacional. 4. Políticas públicas para a educação da infância: Política Nacional para Educação Infantil e diretrizes curriculares. 5. Ensino fundamental: Diretrizes curriculares e o ensino fundamental de nove anos. 6. A reforma da Educação no Brasil nas décadas de 1990 e 2000: o embate dos projetos na Educação Brasileira.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL: Discutir o processo de definição e implementação de política educacional para a infância [e adolescência] a partir dos marcos legais no contexto nacional, em especial, no contexto da reforma da educação.

4.2. ESPECÍFICOS:

a) Contribuir para a formação do licenciado em Pedagogia no que diz respeito à formação de competências e habilidades inerentes ao perfil do egresso que demandem o conhecimento-compreensão acerca das questões inerentes à definição e implementação das políticas educacionais para a infância e adolescência;

b) Proporcionar condições teórico-político-legais-sociais que contribuam para a compreensão e análise de propostas relacionadas às políticas públicas educacionais (da educação infantil e ensino fundamental) em consonância com os marcos legais, em especial, com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, em especial, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica), entre outros normativos infraconstitucionais;

c) Proporcionar condições teórico-político-legais-sociais que contribuam para a formulação de propostas relacionadas às políticas públicas educacionais voltadas à educação infantil e ensino fundamental que induzam ao enfrentamento e redução de desigualdades no campo da educação na perspectiva constitucional.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DATA ENCONTRO	CONTEÚDO
16.09.13	Apresentação e contextualização do componente curricular com: <ol style="list-style-type: none"> Contextualização da disciplina de Política Educacional e Legislação da Educação Infantil e Ensino Fundamental no cenário brasileiro. Discussões específicas desencadeadas pelo processo de contextualização. Distribuição de textos e roteiros de estudos impressos aos alunos. Atividade dirigida para próxima aula.
23.09.13	CRFB/88: PARTE 1 - Entendendo a questão do Estado e seu papel em relação às políticas educacionais a partir do Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: A noção do conceito de Estado a partir da obra de Michel Temer (Estado – Preceitos Jurídicos – Povo – Território – Governo – Poder).
30.09.13	CRFB/88: PARTE 2 - Entendendo a questão do Estado e seu papel em relação às políticas educacionais a partir do Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: Princípios, objetivos e fundamentos constitucionais e sua relação com as políticas educacionais.
07.10.13	CRFB/88: PARTE 3 - Entendendo a questão do Estado e seu papel em relação às políticas educacionais a partir do Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: o princípio da igualdade e legalidade – artigo 5º CRFB/88, incisos I e II e sua relação com as políticas educacionais.
14.10.13	Bateria de Exercícios sobre a Parte 1, Parte 2 e Parte 3 – CRFB/88
21.10.13	LDB/96: PARTE 1 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: artigos 1º ao 3º, com foco no estudo da educação como “dever da família e Estado”.
04.11.13	LDB/96: PARTE 2 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: artigos 4º ao 7º.
11.11.13	LDB/96: PARTE 3 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:
18.11.13	LDB/96: PARTE 4 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: artigos 8º ao 20 Bateria de Exercícios sobre a Parte 2, Parte 3 e Parte 4.
25.11.13	LDB/96: PARTE 5 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: artigo 21 ao 22 (Educação Básica) e do artigo 23 ao 28.
02.12.13	LDB/96: PARTE 6 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: artigos 29, 30 e 31, em concomitância com o estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010 entre outros textos e documentos normativos infraconstitucionais.

09.12.13	LDB/96: PARTE 7 – Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: artigos 32 ao 34, em concomitância com o estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010 entre outros textos e documentos normativos infraconstitucionais.
16.12.13	<p>I Parte da aula: RES Nº4/2010: PARTE 1 - Estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010: artigo 1º ao 6º. Esta Resolução define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Básica, baseando-se no direito de toda pessoa ao seu pleno desenvolvimento, à preparação para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, na vivência e convivência em ambiente educativo, e tendo como fundamento a responsabilidade que o Estado brasileiro, a família e a sociedade têm de garantir a democratização do acesso, a inclusão, a permanência e a conclusão com sucesso das crianças, dos jovens e adultos na instituição educacional, a aprendizagem para continuidade dos estudos e a extensão da obrigatoriedade e da gratuidade da Educação Básica.</p> <p>II Parte da aula: Discussão sobre a obra: Encaminhamento da leitura da obra: BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.</p>
06.01.14	<p>I Parte da aula: RES Nº4/2010: PARTE 2 - Estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010: artigo 7º ao 13.</p> <p>II Parte da aula: Discussão sobre a obra: Encaminhamento da leitura da obra: BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.</p>
13.01.14	<p>I Parte da aula: RES Nº4/2010: PARTE 3 - Estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010: artigo 14 ao 21.</p> <p>II Parte da aula: Estudo do PNE – Plano Nacional de Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental) (introdução)</p> <p>III Parte da aula: Encaminhamentos para leitura da obra: CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação infantil como direito. In BRASIL. Subsídios para credenciamento e funcionamento da Instituições de educação infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. v.II.</p>
23.01.14	<p>I Parte da aula: RES Nº4/2010: PARTE 4 - Estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010: artigo 22 ao 25 e, ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Debate: Políticas públicas para a educação da infância: Política Nacional para Educação Infantil e diretrizes curriculares ● Estudo: reflexos da Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 (Ensino Fundamental de 09 anos) <p>II Parte da aula: Estudo do PNE – Plano Nacional de Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental) (continuação)</p> <p>III Parte da aula: Estudo da obra: CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação infantil como direito. In BRASIL. Subsídios para credenciamento e funcionamento da Instituições de educação infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. v.II.</p>
23.01.14	Bateria de Exercícios sobre os conteúdos até aqui estudados – toda a matéria. Revisão Geral, Dúvidas e Avaliação NP2.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos do componente curricular são orientados a partir do PPC – Projeto Pedagógico de Curso, que considera que está fundamentado na percepção de que o aluno, ao invés de simplesmente absorver conteúdos, deve lidar com situações que o levem a **refletir, analisar, encontrar**

respostas com base nos conhecimentos adquiridos. Ao conceber o conhecimento como um processo de reflexão contínua, que exige o compartilhamento de saberes oriundos de diferentes áreas e informações de variadas fontes, a proposta didático-pedagógica ora apresentada será orientada para a criação de oportunidades de aprendizado por meio da **ação, debate e reflexão**. Parte-se do pressuposto de que o aluno deva ser encorajado a produzir conhecimento científico e aplicá-lo nas diversas situações que o desafiarão na realidade social. Entende-se que a relação ensino-aprendizagem consiste num processo dinâmico, em que o aluno, **a partir de situações-problema busca, sob a orientação do professor, desenvolver competências e habilidades que lhe permitam ordená-la, investigá-la e interpretá-la à luz dos conhecimentos necessários e disponíveis**, organizando-os, ou ainda, quando for o caso, criticando-os.

Nesse aspecto, os procedimentos metodológicos a serem empregados deverão envolver, neste componente curricular:

5. Aulas expositivas – para apresentação/elaboração de conteúdos, conceitos, dúvidas, exercícios.
6. Aulas contextualizadas que possibilitem a reflexão, análise e o debate;
7. Atividades individuais e em grupos orientadas pelo professor, que proporcionem a discussão e a resolução de situações-problema;
8. Atividade extraclasse, como momento de reflexão do que foi trabalhado em sala de aula assim como busca por novos conhecimentos: Encaminhamento da leitura das obras:
 - BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011;
 - CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação infantil como direito. In BRASIL. **Subsídios para credenciamento e funcionamento da Instituições de educação infantil**. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. v.II.
9. Elaboração de trabalhos, resolução de exercícios, testes e provas.

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

As avaliações tratarão dos conteúdos apresentados em cada unidade prevista no plano de ensino. A critério do professor poderá ser dada ênfase maior a determinadas unidades. As avaliações serão compostas de uma parte teórica, expressa por meio de questões de múltipla escolha e uma parte prática, expressa por meio de textos dissertativos, exercícios de observação e-ou seminários e atividades de apresentação.

A média semestral será calculada pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NP1} + \text{NP2})/2$$

$$\text{Onde, NP1} = (\text{A1} + \text{A2} + \text{A3})/3 \text{ e } \text{NP2} = (\text{A4} + \text{A5})/2$$

Os critérios de aprovação e recuperação seguirão a orientação normativa nº 001/PROGRAD/2010, da UFFS. Destaco os seguintes artigos:

Art. 4º - A aprovação do estudante em cada componente curricular se vincula à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco), e ao alcance da Nota Final, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos, obtida a partir da média aritmética simples das duas Notas Parciais (NP1 e NP2).

Art. 8º - Se o resultado das Notas Parciais (NP1 e NP2) for inferior ao mínimo estabelecido para a aprovação do estudante, o professor deverá oferecer novas oportunidades de aprendizagem e avaliação, previstas no Plano de Ensino, antes de seu registro no diário de classe.

Portanto, em consonância com o Art. 8º, as oportunidades de aprendizagem e avaliação serão realizadas no horário de atendimento, nas quintas-feiras à tarde, das 13h30 às 17h30.

Apenas os alunos que não obtiverem a nota mínima das Notas Parciais (NP1 e NP2) terão o direito a uma nova avaliação, denominada recuperação, que será

realizada no horário de atendimento. A recuperação da NP1 será chamada de RNP1 e a recuperação da NP2 será chamada RNP2.

Após a recuperação a nova nota da NP1 será dada pela fórmula:

$$\text{NP1} = (\text{NP1} + \text{RNP1}) / 2$$

Após a recuperação a NP2 será dada pela fórmula:

$$\text{NP2} = (\text{NP2} + \text{RNP2}) / 2$$

A média semestral continuará com a mesma fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NP1} + \text{NP2}) / 2$$

8. REFERÊNCIAS

8.1 BÁSICA

- (1) BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sonia. **Infância, Educação e Direitos Humanos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- (2) CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação infantil como direito. In BRASIL. **Subsídios para credenciamento e funcionamento da Instituições de educação infantil**. Brasília: MEC/SEF/COE-DI, 1998. v.II.
- (3) KRAWCZYK, Nora; CAMPOS, Maria Malta; HADDAD, Sérgio (Org.). **O cenário educacional latino-americano no limiar do século XXI: reformas em debate**. Campinas: Autores Associados, 2000.
- (4) OLIVEIRA, Dalila Andrade Oliveira; DUARTE, Marisa R.T. Duarte (Org.). **Política e trabalho na escola: administração dos sistemas públicos de educação básica**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- (5) POPKEWITZ, T. S. **Reforma Educacional: uma política sociológica: poder e conhecimento em educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- (6) SILVA, Eurides Brito da. **A educação básica pós-LDB**. São Paulo: Pioneira, 2003.

8.2 COMPLEMENTAR

- (7) BOTH, Ivo José. **Municipalização da educação: uma contribuição para um novo paradigma de gestão do ensino fundamental**. Campinas-SP: Papirus, 1997.
- (8) CALLEGARI, Cesar; CALLEGARI, Newton. **Ensino fundamental: a municipalização induzida**. São Paulo: Editora SENAC, 1997.
- (9) DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Trad. M.T. da Costa. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.
- (10) FONSECA, João Pedro. **Municipalização do ensino: entre medos e esperanças às vésperas do 3º milênio**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. V.13. n. 2. ANPAE. Brasília, 1997.
- (11) FULLGRAF, Jodete Bayer Gomes. **O Unicef e a política de educação infantil no governo Lula**. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação: Currículo. PUC/SP, 2007.
- (12) MACHADO, Maria Lúcia (Org.). **Encontros e desencontros em educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2002.
- (13) MENEZES, João Gualberto de Carvalho et al. **Estrutura e funcionamento da educação básica: leituras**. São Paulo: Editora Pioneira, 1998.
- (14) TORRES, Rosa. Melhorar a qualidade da educação básica? As estratégias do Banco Mundial. In TOMAMASI, Livia de; WARDER, Mirian Jorge; HADDAD, Sérgio (Orgs.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais**.